



PARECER
263/2019

1 – CABEÇALHO

Número do Auto de Infração:	63254/2016
Número do Processo:	460738/19
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ROBERTO AGUIAR DE MOURA
CPF/CNPJ:	163.071.866-15

2 – RESUMO DA AUTUAÇÃO

Data da lavratura:	23/11/2016
Decreto aplicado:	<input checked="" type="checkbox"/> 44.844/2008 <input type="checkbox"/> 47.383/2018
Infrações:	
Código:	Descrição:
1 - Código nº 301	1- Desmatar 33,6 hectares de vegetação nativa, em área de caatinga, na forma de corte raso, com destoca, na Fazenda Vista Alegre, sem a autorização do órgão ambiental competente.

Penalidades Aplicadas:	
<input type="checkbox"/>	Advertência: <input type="checkbox"/> inciso I, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso I, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 1 - Prazo para regularização: Valor, na hipótese de conversão: 2 - Prazo para regularização: Valor, na hipótese de conversão:
<input checked="" type="checkbox"/>	Multa Simples: <input checked="" type="checkbox"/> inciso II, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso II, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 1 - Valor: R\$ 25.420,44 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
<input type="checkbox"/>	Multa Diária: <input type="checkbox"/> inciso III, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso III, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 1 - Período de incidência: Valor consolidado: 2 - Período de incidência: Valor consolidado:



<input type="checkbox"/>	Apreensão: <input type="checkbox"/> inciso IV, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso IV, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 1 - Descrição: Valor: não há 2 – Descrição: Valor:
<input type="checkbox"/>	Destruição ou inutilização de produto: <input type="checkbox"/> inciso V, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso V, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 Descrever:
<input type="checkbox"/>	Suspensão de venda e fabricação de produto: <input type="checkbox"/> inciso VI, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso VI, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 Descrever:
<input type="checkbox"/>	Embargo parcial ou total de obra ou atividade: <input type="checkbox"/> inciso VII, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso VII, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 Descrever:
<input type="checkbox"/>	Demolição de obra: <input type="checkbox"/> inciso VIII, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso VIII, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 Descrever:
<input checked="" type="checkbox"/>	Suspensão parcial ou total das atividades: <input checked="" type="checkbox"/> inciso IX, do art. 56, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso IX, do art. 73, do Decreto nº 47.383/2018 Descrever:
<input type="checkbox"/>	Restritiva de direitos: <input type="checkbox"/> inciso X, do art. 56 c/c art.78, do Decreto nº 44.844/2008 <input type="checkbox"/> inciso X, do art. 73 c/c art. 109, do Decreto nº 47.383/2018 <input type="checkbox"/> suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização; <input type="checkbox"/> cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização; <input type="checkbox"/> suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente, aplicável às infrações constantes no Anexo III do Decreto.



3 – RESUMO DA DEFESA APRESENTADA

Tempestividade:		
Data da cientificação do auto de infração:	Data da postagem/protocolo da defesa administrativa:	<input type="checkbox"/> Intempestiva <input checked="" type="checkbox"/> Tempestiva
23/12/2016	11/01/2017	

Requisitos de Admissibilidade:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cumpra todos os requisitos de admissibilidade previstos pelo art. 34 do Decreto nº 44.844/2008.
<input type="checkbox"/>	Cumpra todos os requisitos de admissibilidade previstos pelo art. 59 do Decreto nº 47.383/2018.
<input type="checkbox"/>	Não cumpre os requisitos de admissibilidade, porém o mérito pode ser definido pela autoridade competente imediatamente, conforme previsto pelo art. 63 do Decreto nº 47.383/2018.

Resumo da Argumentação:
1- Que a área autuada foi anteriormente atingida por queimada provocada por terceiros;
2- Que aproveitou a área queimada para melhoria de pastagem, sem prejuízo da vegetação, pois esta ainda não havia se recuperado;
3- Que a atividade praticada na área autuada não é passível de licenciamento ou autorização ambiental para funcionamento.
Resumo dos Pedidos:
1- Cancelamento do Auto de Infração.

4 – FUNDAMENTOS

4.1 – Do exercício do Poder de Polícia:

A atuação estatal deve ser direcionada pelo princípio da supremacia do interesse público e, para que o interesse público seja de fato alcançado, faz-se necessário que ao Estado sejam conferidos mecanismos específicos, contemplados no direito positivo. Segundo a lição de José dos Santos Carvalho Filho, esses mecanismos legais conferidos ao Estado caracterizam-se como verdadeiros poderes ou prerrogativas especiais de direito público (p.71, 2009).

Nesse contexto, a fim de harmonizar o confronto existente entre os interesses públicos e privados, compete ao Estado a imposição de restrições a direitos individuais, a fim de salvaguardar o interesse público, atuando assim no exercício do chamado poder de polícia.